



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0003/2025

“Reajusta o subsídio dos servidores públicos e dos militares estaduais das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) e à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI).”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 0003/2025, de autoria do Governador do Estado, que pretende reajustar o subsídio dos servidores públicos civis e militares das carreiras pertencentes à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP) e à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI) do Estado de Santa Catarina.

Na Justificação, a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social e a Secretaria de Estado de Segurança Pública ressaltam que o reajuste “é essencial para garantir a eficiência e a motivação das forças de segurança, que têm contribuído para o aumento dos investimentos e, conseqüentemente, para a geração de emprego e de renda” (evento1, p. 3), e que “é uma forma de reconhecer o trabalho árduo e a dedicação dos profissionais da Segurança Pública, promovendo a valorização e o respeito pela função exercida”.

Foram apresentadas as informações de impacto financeiro pela Diretoria de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas, órgão da Secretaria de Estado da Administração, que resumiu o impacto financeiro do reajuste dos servidores ativos e inativos da seguinte forma:



- Impacto Mensal em 2025: R\$ 41.979.120,81 (quarenta e um milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais, e oitenta e um centavos);
- Impacto Anual em 2025 (maio a dezembro): R\$ 376.011.085,48 (trezentos e setenta e seis milhões, onze mil e oitenta e cinco reais, quarenta e oito centavos). Consideramos um crescimento vegetativo de 0,5%;
- Impacto Mensal em 2026: R\$ 80.286.537,87 (oitenta milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais, e oitenta e sete centavos);
- Impacto Anual em 2026: R\$ 1.321.497.902,79 (um bilhão, trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e dois reais, setenta e nove centavos). Consideramos um crescimento vegetativo de 1%;
- Impacto Mensal em 2027: R\$ 118.617.127,95 (cento e dezoito milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e vinte e sete reais, e noventa e cinco centavos);
- Impacto Anual em 2027: R\$ 1.444.756.618,40 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais, e quarenta centavos). Consideramos um crescimento vegetativo de 1,5%;

Ademais, quanto aos pensionistas com direito a paridade, o IPREV informou que o impacto financeiro anual do reajuste será no montante de R\$ 4.493.800,55 no ano de 2025, R\$ 4.391.668,72 no ano de 2026 e R\$ 4.391.668,72 no ano de 2027 (evento 2, pp. 8 e 9).

Além disso, foi apresentada Declaração de Adequação Orçamentária, firmada pelos ordenadores de despesa, quais sejam, o Secretário de Estado da Segurança Pública, o Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o Delegado-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina, a Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina e a Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social (evento 2, p. 11).

No tocante à responsabilidade fiscal, a Secretaria do Estado da Fazenda, por meio da Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), ao analisar o Projeto de



Lei Complementar nº 0003/2025, informou, com base no Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2024, que o gasto com pessoal representava 39,66% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL), “abaixo, portanto, dos limites de alerta (44,10%), do prudencial (46,55%) e legal (49%), estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)”.

Por fim, a Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR) informou que as despesas ocorrerão nas subações de despesa de pessoal e encargos sociais de suas respectivas Unidades Orçamentárias e que “identifica-se o saldo de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA-2025) de R\$ 3.713.687.762,38” além de que “Quanto à análise do PPA 2024/2027, nas Unidades Orçamentárias visualizamos que há saldo de R\$ 17.288.215.230,93 para todo o período que abrange 2024/2027 a ser executado” (evento2, pp. 28 e 29).

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 5 de março de 2025 e, em seguida, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual o Relator, Deputado Pepê Collaço, apresentou relatório e voto pela admissibilidade, o que foi aprovado por unanimidade.

Seguindo o rito regimental, a matéria tramitou a esta Comissão de Finanças e Tributação (CFT), na qual a voquei o presente Projeto de Lei, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

A esta Comissão de Finanças e Tributação compete manifestar-se sobre **(I)** “matéria financeira e orçamentária, de origem do Poder Executivo Estadual”, nos termos do inciso I do art. 73 do Rialesc; e **(II)** o mérito da proposição, em face do interesse público, quando seu objeto material disser respeito a seus campos temáticos ou áreas de atividade, no caso concreto, no tema do controle das



despesas públicas, inclusive com despesas de pessoal, conforme inciso IX do art. 73 do Rialesc.

Apresente proposição pretende reajustar o subsídio dos servidores civis e militares ativos, inativos e pensionistas, das carreiras pertencentes à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP) e à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI) de forma parcelada, no presente exercício (2025) e no próximo (2026), incorrendo assim em evidente despesa ao Erário.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei deve observar os requisitos dispostos nos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quais sejam, a apresentação de: **(I)** estimativa do impacto financeiro-orçamentário das medidas propostas no exercício em que entrem em execução e nos dois subsequentes; e **(II)** declaração do ordenador de despesa de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Do que se extrai dos autos, os requisitos foram cumpridos, uma vez que estão acostadas: **(I)** a estimativa de impacto financeiro-orçamentário (evento 2, pp. 4 e 5); e **(II)** a Declaração de Adequação Orçamentária, firmada pelos ordenadores de despesa (evento 2, p. 11). Portanto, os requisitos presentes da LRF foram devidamente cumpridos.

Ademais, quanto à origem da receita, vale ressaltar que, de acordo com a Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR), as despesas ocorrerão nas subações de despesa de pessoal e encargos sociais de suas respectivas Unidades Orçamentárias e que “identifica-se o saldo de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA-2025) de R\$ 3.713.687.762,38” e “Quanto à análise do PPA 2024/2027, nas Unidades Orçamentárias visualizamos que há saldo de R\$ 17.288.215.230,93 para todo o período que abrange 2024/2027 a ser executado” (evento 2, pp. 28 e 29). Logo, foi identificada a subação específica da qual as



despesas ocorrerão, estando o presente Projeto de Lei Complementar em conformidade com a LOA 2025 e o Plano Plurianual 2023-2027 (PPA 2023-2027).

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, com fundamento nos arts. 73, le IX, e 144, II, do Regimento Interno desta Casa, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar nº 0003/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator